



Adv. Hélio Martins
OAB-Pa 11.043

Adv. Antônio Oliveira Junior
OAB-Pa 25.787

Adv. Marcus Nascimento
OAB-Pa 22.851

Adv. Karoline Moreira
OAB-Pa 25.249

Adv. Lorena Barros
OAB-Pa 15.292

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO DISPENSA 7/2016-140903

Oeiras /PA, 16 de setembro de 2016.

Ref. Proc. Dispensa nº 7/2016-140903

DISPENSA DE LICITAÇÃO. CARÁTER EMERGENCIAL. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. POSSIBILIDADE.

É PERMITIDA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, IV da Lei nº 8.666/1993.

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação em CARÁTER EMERGENCIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 24, IV da Lei nº 8.666/1993. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme Termo de Referência.

Analisando os autos e a minuta de contrato, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Todos os atos realizados observaram a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Pelo exposto, recomenda-se a homologação do processo de dispensa de licitação e ratificação dos atos praticados.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, consoante entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos do Mandado de Segurança nº 24.078, da Relatoria do eminente Ministro Carlos Veloso.

É o parecer, S.M.J.

MARCUS CESAR SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR

Assessor Jurídico
Advogado OAB/PA nº 22.851